

ANOTAÇÕES:



08/08 às
comissões

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 118/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

AUTOR: CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

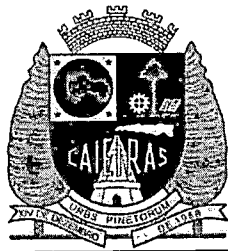
EMENTA: OBRIGA A AFIXAÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS DE PLACAS OU CARTAZES CONTENDO ADVERTÊNCIA QUANTO AOS RISCOS DE AUTOMEDICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 21/08/24

AUTÓGRAFO N°: 728/24

LEI N°: 6120/24

PUBLICAÇÃO: ____/____/____



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 118/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

08/08/24
[Assinatura]

Presidente

Obriga a afixação em farmácias e drogarias de placas ou cartazes contendo advertência quanto aos riscos de automedicação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA: S.S. em

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

08/08/24
[Assinatura]

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica obrigada a afixação em farmácias e drogarias de placas ou cartazes contendo advertência quanto aos riscos de automedicação.

Parágrafo único. As placas ou cartazes deverão ser afixadas em local de fácil visualização e necessitarão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a seguinte frase: "A automedicação pode ser prejudicial à saúde. Consulte sempre um médico ou farmacêutico."

II - exemplos de riscos associados à automedicação, como reações adversas, interações medicamentosas e agravamento de doenças.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a determinação de multa em caso de descumprimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Vereador "Juninho"

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br

